

TRANSPARENCIA É POSICIONAMENTO

DEMONSTRE SEUS RESULTADOS ONDE INVESTIDORES E DECISORES BUSCAM REFERÊNCIA.

O Estadão conecta sua empresa ao olhar qualificado do mercado.

Publique seus balanços e atos societários com segurança institucional.

ESTADÃO RI

Publicação simultânea na plataforma de relações com investidores.

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL: publicidade.legal@estadao.com



broadcast

ESTADÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026. Objeto: telas de projeção. Sessão Pública: 17/08/2026 às 09h00 em https://novobmmet.com.br. Propostas: até 08h30 de 17/08/2026. Edital em: PNCP, www.itupeva.sp.gov.br ou licitacoes@itupeva.sp.gov.br.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Objeto: elaboração de laudo técnico de avaliação. Sessão Pública: 24/09/2026 às 09h00 em https://novobmmet.com.br. Propostas: até 08h30 de 24/09/2026. Edital em: PNCP, www.itupeva.sp.gov.br ou licitacoes@itupeva.sp.gov.br.

Rafael Carbonari Batista – Secretário de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O Chefe da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedreira, subscritor do edital em epígrafe, no uso das prerrogativas que lhe confere a norma, comunica aos interessados que a sessão da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2026, objetivando a(s) contratação de pessoa jurídica, com fornecimento de colete balístico nível III A e capa balística modular para atender a demanda da Guarda Municipal de Pedreira, que estava marcada para o dia 06 de agosto de 2026, às 9h, está SUSPENSA em decorrência de análise técnica acerca de impugnações impetradas. Pedreira (SP), 03 de agosto de 2026.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 43.776.491/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2026 - UASG 263101
PROCESSO CETESB Nº 13/2026/309
e-Ambiente: 022887/2026-69

A CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que realizará Pregão eletrônico em conformidade com a LF nº 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente com o Art. 28, Inc. I da LF nº 14.133/21, visando constituição de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços não contínuos de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra para realização de serviços complementares aos aparelhos de ar condicionado instalados, dentro e fora do horário comercial, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos, visando aquisições futuras pela CETESB.

Endereços para consulta do edital: www.gov.br/compras; www.cetesb.sp.gov.br/acontece/licitacoessecontratos; www.doe.sp.gov.br/e-negocios-publicos.

Início da abertura da sessão pública: 28/08/2026 às 09h00.

A Sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR - www.gov.br/compras/pt-br.



Secretaria de
Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística



Auren Energia S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 28.594.234/0001-23 - NIRE 35.300.508.271 | Código CVM nº 02662-0

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 24 de Junho de 2026

Data, Horário e Local: Realizada no dia 24/06/2026, às 14h, na sede social da **Auren Energia S.A.** ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Convocação realizada, nos termos do artigo 24, § 1º, do estatuto social da Companhia e do artigo 16 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **João Henrique Batista de Souza Schmidt** e secretariados pelo Sr. **Carlos Curci Neto**. **Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: **1.** Aprovar a realização do Aumento Capital CESP, no montante de R\$ 1.122.024.895,46 (um bilhão, cento e vinte e dois milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), mediante a emissão de 76.903.694 (setenta e seis milhões, novecentos e três mil, seiscentos e noventa e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem subscritas e integralizadas pela Companhia da seguinte forma: (i) o montante de R\$ 1.122.024.892,41 (um bilhão, cento e vinte e dois milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) por meio da contribuição do Acervo Líquido para a CESP, a qual passará a ser a titular direta do Acervo Líquido, cuja eficácia ficará subordinada à verificação das condições suspensivas aplicáveis e ao advento da Data de Fechamento e (ii) o montante de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) em moeda corrente nacional por meio de transferência a ser realizada na Data de Fechamento. **1.1.** Consignar que o Aumento Capital CESP terá eficácia subordinada, nos termos dos artigos 125 e 126, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), ao implemento cumulativo, ou renúncia, quando aplicável, às seguintes condições suspensivas: (i) inexistência de lei, norma, regulamento, ofício, ato declaratório, decisão, sentença, ordem, ou qualquer medida emitida por autoridade competente, aplicável e em vigor, que proíba, suspenda, altere ou limite a consumação do Aumento de Capital CESP; (ii) a obtenção da aprovação pertinente pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da legislação aplicável, para a conclusão do Aumento Capital CESP e contribuição do Acervo Líquido; e (iii) a obtenção das anuências aplicáveis para viabilizar a consumação do Aumento Capital CESP e contribuição do Acervo Líquido junto a credores, terceiros, garantidores e demais contrapartes aplicáveis, nos termos dos contratos, instrumentos ou obrigações específicas existentes da Companhia, da CESP e da Auren Operações, conforme relação que fica arquivada na sede da Companhia. **1.2.** Consignar que o Aumento Capital CESP e a Incorporação são realizados no contexto de reorganização societária, sujeitos ao implemento das respectivas condições suspensivas. Embora o Aumento de Capital CESP e a Incorporação sejam etapas que ocorrem de forma subsequente, uma à outra, ambas fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa que cada uma dessas etapas não tenha eficácia, individualmente, sem que a outra também tenha e sejam ambas, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, as referidas etapas não poderão ser parcialmente aprovadas ou implementadas. **1.3.** Consignar que as condições suspensivas serão consideradas implementadas na data em que os Conselhos de Administração da Companhia e da CESP confirmarem que todos os eventos previstos no item 5.1.1 acima foram, cumulativamente, verificados (e/ou renunciados, conforme o caso). **1.4.** Consignar que, uma vez ocorrida a verificação das condições suspensivas, será celebrado termo de fechamento, por meio do qual será formalizado o implemento das condições suspensivas e determinada a Data de Fechamento, na qual o Aumento Capital CESP e a Incorporação produzirão todos os efeitos, de forma plena e automática, sem necessidade de formalidades adicionais. **1.5.** Consignar que, mediante a declaração dos efeitos do Aumento de Capital CESP, será efetivada a conferência do Acervo Líquido, de forma que: (a) as Ações Auren Operações serão transferidas à CESP, e a Companhia deixará de deter participação direta na Auren Operações; (b) a CESP assumirá a qualidade de emissora no âmbito da 3ª Emissão; e (c) a Companhia assumirá a qualidade de Fiadora no âmbito da 3ª Emissão. **2.** Aprovar a outorga da Fiança, pela Companhia, responsabilizando-se, solidariamente, pelo fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas com a CESP, nos termos da Escritura de Emissão, em favor dos debenturistas da 3ª Emissão, obrigando-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora das Obrigações Garantidas, considerando a contribuição, pela Companhia à CESP, de todos os direitos e obrigações previstos na Escritura de Emissão, nos termos do item "(i).(b)" da Ordem do Dia. **5.3.** Aprovar a Incorporação, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, cuja eficácia ficará subordinada à verificação das Condições Suspensivas Incorporação e ao advento da Data de Fechamento. **4.** Determinar a orientação do voto a ser proferido pela Companhia na AGE Auren Operações, no sentido de aprovar todas as matérias constantes da ordem do dia. **5.** Determinar a orientação do voto a ser proferido pela Companhia na AGE CESP, no sentido de aprovar todas as matérias constantes da ordem do dia. **6.** Aprovar a autorização para os Diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações ora aprovadas, incluindo a contratação de Empresa Avaliadora, o exercício do direito de voto da Companhia no âmbito da CESP e da Auren Operações para aprovar e implementar o Aumento Capital CESP, a Incorporação e demais matérias relacionadas e a celebração de todos e quaisquer instrumentos, e demais medidas necessárias para efetivar a contribuição do Acervo Líquido, a Incorporação e a negociação e celebração de quaisquer aditamentos, bem como todos os demais documentos relacionados à 3ª Emissão, para formalizar e refletir a outorga da Fiança, bem como a tomar todas medidas necessárias à formalização das aprovações das matérias ora deliberadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** João Henrique Batista de Souza Schmidt - Presidente; Carlos Curci Neto - Secretário. **Conselheiros Presentes:** André Ermirio de Moraes Macedo, Carlos da Costa Parcias Junior, Caroline Carlos, Helena Scipillitti Ferreira Velloso, João Henrique Batista de Souza Schmidt, Maria Letícia de Freitas Costa, Ricardo Szelej e Sergio Ricardo Romani. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo/SP, 24/06/2026. **Mesa:** João Henrique Batista de Souza Schmidt - Presidente; Carlos Curci Neto - Secretário.

GBS Participações S.A.

CNPJ/MF nº 41.774.224/0001-38 - NIRE nº 35300567706

Edital de Segunda Convocação aos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A.

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, do Artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9.º do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a **GBS Participações S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, Edifício Berrini One, 12º andar, sala E, CEP 04571-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.774.224/0001-38 ("Companhia" ou "Emissora"), a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102 (parte), Bloco A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da emissão ("Agente Fiduciário"), a **Sterlite Brazil Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, Edifício Berrini One, 12º andar, sala G, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.289/0001-01 ("Goyaz"), na qualidade de intervenientes garantidores, a **Borborema Transmissão de Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, Edifício Berrini One, 12º andar, sala D, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.109.417/0001-10 ("Borborema") e a **Solaris Transmissão de Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, Edifício Berrini One, 12º andar, sala I, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.322/0001-95 ("Solaris"), na qualidade de intervenientes anuentes, ficam os senhores titulares das debêntures da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia ("Debêntures", "Debenturistas" e "Emissão", respectivamente) convocados a participarem da assembleia geral de Debenturistas, que se realizará, em segunda convocação, no dia 12 de agosto de 2026, às 16 horas, de forma exclusivamente digital ("Assembleia"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio eletrônico via plataforma Microsoft Teams com link de acesso a ser encaminhado por correio eletrônico pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, preferencialmente em até 2 (duas) horas antes da data de realização da AGD, nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia**. **Considerando Que:** (a) Na assembleia realizada em 16 de setembro de 2025 os Debenturistas deliberaram pela aprovação do item "(b)" da Ordem do Dia, definindo a contratação do Lefosse Advogados para atuação como Assessor Legal em defesa dos interesses dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Recuperação Extrajudicial requerida pela Emissora e eventuais processos correlatos ("Contratação Assessor Legal"); (b) Na assembleia realizada em 16 de outubro de 2025 os Debenturistas deliberaram (i) pela aprovação da utilização dos recursos depositados nas Contas Cedidas, cuja definição está prevista nas cláusulas 1.3 e 3, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, para o custeio da Contratação do Assessor Legal e, (ii) em caso de insuficiência de recursos nas Contas Cedidas, os Debenturistas anuíram "que os custos de contratação e honorários mencionados na proposta serão integralmente arcados por cada Debenturista, proporcionalmente às respectivas quantidades de Debêntures em Circulação das quais são titulares. A contratação do Assessor Legal obriga, em todos os aspectos, incluindo os seus eventuais sucessores, os adquirentes e/ou cessionários supervenientes de qualquer natureza. Apenas para fins de esclarecimento, eventuais valores devidos ao Assessor Legal a título de honorários de êxito serão arcados proporcionalmente pelos respectivos titulares das debêntures em circulação quando os referidos honorários forem devidos Investidores"; (c) Para movimentação das Contas Cedidas visando a quitação dos honorários da Contratação do Assessor Legal é necessário o cadastramento da conta corrente, destinatária dos recursos, de titularidade do Lefosse Advogados, pois, conforme previsão da cláusula 1.2, do Contrato de Depósito firmado junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Depositário"), não é autorizada a utilização de recursos para transferência a terceiros; (d) Para conclusão do cadastro da conta corrente de titularidade do Lefosse Advogados é necessário o aceite por parte de Emissora no sistema disponibilizado pelo Banco Depositário; (e) Considerando que até o presente momento o Banco Depositário não obteve o aceite da Emissora em acatar o cadastro da conta corrente de titularidade do Lefosse Advogados, não foi possível dar efetividade prática às deliberações dos Debenturistas em assembleia quanto à utilização de recursos depositados nas Contas Cedidas; (f) Mesmo sem o aceite junto ao Banco Depositário, a futura emissão no valor de R\$ 275.482,09 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos) foi quitada diretamente pela Emissora em 30 de outubro de 2025; (g) O faturamento do Assessor Legal composto por honorários, no valor total de R\$ 1.276.392,61 (um milhão duzentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e dois mil reais e sessenta e um centavos) e trinta e quatro reais e setenta e um reais ("Faturamento Assessor Legal") e o reembolso de despesas processuais no valor de R\$ 115.502,10 (cento e quinze mil quinhentos e dois reais e dez centavos), foi emitido após proferida a sentença de homologação do plano de recuperação extrajudicial apresentado pela Emissora, e até o presente momento não foi quitado; (h) Após a solicitação do Debenturista titular de 41,24% (quarenta e um inteiros e vinte e quatro centésimos) das debêntures em circulação nesta data, via e-mail, nos termos da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, convocou-se a presente assembleia para deliberação acerca da ratificação da proposta de honorários e forma de quitação do Faturamento Assessor Legal, em observância à previsão das cláusulas 8.6.1 e 8.6.2 da Escritura de Emissão. **Isto posto, ficam os Debenturistas convocados a deliberar sobre os seguintes itens da Ordem do Dia:** (i) Eventual exigibilidade de honorários de êxito conforme proposta de honorários apresentada na assembleia realizada em 16 de setembro de 2025; (ii) Medidas a serem tomadas de modo a viabilizar a quitação do faturamento e o reembolso de despesas processuais ao Lefosse, ainda que previstas as obrigações das cláusulas 8.6.1 e 8.6.2 da Escritura de Emissão; (iii) Autorizar o Agente Fiduciário, agindo em defesa e resguardando o legítimo interesse da comunidade de Debenturistas, a adotar as medidas necessárias à efetivação da deliberação do item (ii), sendo certo que em nenhuma hipótese o Agente Fiduciário poderá ser responsabilizado pelos atos praticados mediante a autorização expressa dos Debenturistas; **Informações Gerais:** Considerando a possibilidade de, durante a deliberação dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, serem discutidas alternativas entre os Debenturistas no curso da assembleia, não será disponibilizada instrução de voto. A AGD será instalada na forma da cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão e as deliberações serão tomadas de acordo com o quórum previsto na cláusula 9.4.4 da Escritura de Emissão. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma "Microsoft Teams" deverão solicitar o cadastro para o Agente Fiduciário, no seguinte endereço eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e fundraising@ts-transmission.com, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). Na solicitação de Cadastro o Debenturista deverá anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar para a Companhia e o Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral - RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. O Debenturista receberá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma "Microsoft Teams". Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico "af.assembleias@oliveiratrust.com.br", com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar o Agente Fiduciário diretamente pelo endereço eletrônico "af.assembleias@oliveiratrust.com.br" e/ou pelo telefone (21) 3514-0000. O Agente Fiduciário reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o link de acesso à plataforma "Microsoft Teams" estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, o Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. O Agente Fiduciário ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em até 30 (trinta) minutos antes do início da AGD, conforme artigo 72, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário e na página eletrônica do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br/investidor). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário e na página eletrônica do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br/investidor). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 04 de Agosto de 2026

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Encontra-se aberta neste Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo nº 006.00332278/2026-21 cujo o objeto é GENEROS ALIMENTICIOS - ESTOCÁVEIS. A sessão pública será realizada no dia 14/08/2026, a partir das 09h00min, através do sistema www.comprasnet.gov.br.

Habitasec Securitizadora S.A.

securitizadora

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

COMUNICADO AO MERCADO

A **Habitasec Securitizadora S.A.** ("Emissora") vem a público comunicar aos investidores da **1ª Emissão das 279ª, 280ª, 281ª, 282ª, 283ª e 284ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI")** e ao mercado em geral, em atendimento às disposições da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), que a Devedora não cumpriu com a obrigação pecuniária referente aos pagamentos dos Créditos Imobiliários vencidos nos meses de julho de 2025 a julho de 2026, em decorrência dos inadimplimentos mencionados não houve o pagamento da amortização programada e Juros Remuneratórios, nas respectivas Datas de Pagamento, conforme Cronograma de Pagamentos da CCB e dos CRI. Outrossim, encontram-se inadimplidas as Despesas Recorrentes da Emissão no mesmo período. Salientamos que, nos termos da **Assembleia Especial de Titulares de CRI** realizada em 23 de junho de 2025, foi deliberada a incorporação dos Juros Remuneratórios ao saldo devedor dos CRI, quando não realizado o aporte pela Devedora nas respectivas Datas de Pagamento, sendo assim, no período citado acima, os Juros Remuneratórios estão sendo incorporados ao saldo devedor dos CRI. Ante o exposto, a Emissora seguirá adotando todas as providências cabíveis em defesa aos interesses dos Titulares de CRI. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 03 de agosto de 2026

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Marcos do Valle Neto - Diretor de Securitização e Distribuição